

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2206.01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, consoante autorização do Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

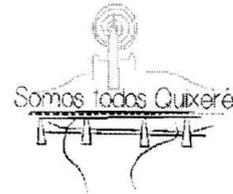
A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura no dia 08 de julho de 2022 às 09:15 horas, realizou licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº **2206.02/2022**, tipo menor preço global, para a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, obtendo como vencedora para o certame a empresa **VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. Ocorre que no dia 28 de abril de 2023, fora firmada rescisão do contrato avençado, conforme documento anexo, haja visto que a contratada, após dada a ordem de serviços, não deu início a execução da obra. O setor de Engenharia do município e a própria Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura emitiram notificações extrajudicial alertando a contratada que o fato de não iniciar a execução dos serviços iria acarretar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e mesmo assim a empresa contratada não deu início a execução dos serviços o que levou a Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura do Município realizar a rescisão contratual de forma unilateral e encaminhar o processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Diante do fato esta comissão consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existirem, convocou a empresa **MF CONSTRUÇÕES LTDA**, 2ª colocada no certame, que aceitou executar todos os serviços remanescentes no processo com os preços do primeiro colocado. Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação sob o nº **2206.01/2023**, baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

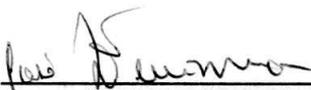


Conforme exposto, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos preços do contrato rescindido unilateralmente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura para a satisfação do referido objeto em dispensa de licitação efetivada por esta referida contratante, foi feita a escolha da proposta da empresa **MF CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 160.010,97 (cento e sessenta mil dez reais e noventa e sete centavos), com valores iguais ao primeiro colocado, conforme proposta em anexo:

Quixeré - Ce., 22 de junho de 2023.


José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

*JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão
Permissão de Licitação
Mat. 000110 Quixeré-CE*